



EDUCAR EM/PARA DIREITOS HUMANOS: NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE A INCLUSÃO DE UM ALUNO CEGO NA ESCOLA REGULAR

Linda Carter Souza da Silva (autor); Luzia Guacira dos Santos Silva (orientador)

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

lindacarterlinda@hotmail.com

guaciraufrn@hotmail.com

Resumo do artigo: Este artigo tem por objetivo apresentar dados iniciais da nossa pesquisa de Mestrado, intitulada por: Educação em Direitos Humanos e a Inclusão Escolar de um aluno cego na Educação Básica de Mossoró/RN: Concepções e Práticas, trazendo um diálogo embasado na análise e reflexão sobre as práticas pedagógicas de um grupo de professores que atuam nos anos finais do Ensino Fundamental com vistas a inclusão educacional de um aluno cego sob o olhar da Educação em Direitos Humanos. Para o desenvolvimento da pesquisa foi adotada a abordagem qualitativa, tendo como método o Estudo de Caso Instrumental (STAKE, 2010). Os dados serão construídos por meio da entrevista semi-estruturada aplicada com professores de uma escola pública do município de Mossoró/RN, que desenvolvem suas práticas pedagógicas junto a um aluno que se encontra na condição de cegueira. A Leitura, Interpretação e Análise dos dados serão realizadas com base na Análise de Conteúdo (BARDIN, 2011) e nas ideias dos autores que fundamentam o objeto de estudo, tais como: HORTA (2000); CANDAU (2000); GADOTTI (2004); SILVA (2008). Sendo assim, entendemos que os resultados alcançados contribuirão para uma reflexão sobre a importância de se formar docentes sob a ótica de uma educação pautada nos princípios da luta e garantia dos direitos humanos, tendo na inclusão escolar um caminho viável para alcançar uma educação emancipatória.

Palavras-Chaves: Práticas Pedagógicas; Aluno Cego; Educação em Direitos Humanos.

INTRODUÇÃO

O caminho traçado até o atual paradigma da inclusão destrinchou veredas árduas de exclusão através de ações pautadas na eliminação, marginalização e estigmatização. Esse percurso permitiu que direitos básicos para manutenção da vida fossem negados as pessoas com deficiência, substanciando a partir da primeira metade do século XX um cenário de lutas e conquistas através dos direitos humanos.

Nessa trajetória fez-se fundamental perceber a importância da escola como proponente de papéis que, ora, busca reparar desigualdades sociais históricas, ora, reproduz preconceito e discriminação por ser parte constituinte de uma sociedade que ainda exclui. O percurso que elucida o atual contexto da educação voltada as pessoas com deficiência tem se estabelecido por meio de práticas na perspectiva inclusiva. Desse modo, é fundamental refletir se a inclusão de pessoas cegas na escola regular tem oportunizado o direito à educação, o acesso ao conhecimento sistematizado, o desenvolvimento das relações interpessoais entre sujeitos compreendendo-os em suas particularidades e incompletudes.

Nesse contexto, nosso propósito é trazer à luz do diálogo a inclusão de pessoas cegas sob a ótica da Educação em Direitos Humanos, tendo como campo de investigação uma escola da rede pública de ensino, situada no município de Mossoró/RN.

A proeminência da temática faz-se fundamental devido a ausência de estudos voltados a correlação entre as áreas da Educação em Direitos Humanos e da Educação de pessoas em condição de cegueira sob a égide da inclusão escolar. Tendo, portanto, como objetivo principal analisar e compreender se e como a Educação em Direitos Humanos tem dialogado com a inclusão escolar de pessoas cegas, em uma escola da Educação Básica do município de Mossoró/RN.

Inicialmente pretende-se *identificar* a compreensão de professores sobre Direitos Humanos e a implicação nas práticas pedagógicas junto a um aluno cego, assim como *descrever* sobre o que aproxima e o que distancia a escola de Ensino Fundamental - anos finais, de práticas inclusivas na perspectiva dos Direitos Humanos, como também *colaborar* na compreensão sobre a garantia de direitos das pessoas com cegueira no espaço escolar e sobre a importância da formação de professores sob a perspectiva da Educação em Direitos Humanos.

No tocante as práticas pedagógicas têm-se como foco provocar nos professores uma reflexão acerca do lugar da pessoa com cegueira no mundo, no ato de ser e vir a ser para que se reconheça a iminência do combate a fragmentação e descontextualização da formação, e, conseqüentemente, da prática docente no âmbito escolar.



Acreditamos na relevância dessa temática para identificar questões ainda não evidentes no campo das práticas de professores no contexto escolar onde estão matriculados estudantes cegos. Portanto, presume-se que os achados investigativos desse estudo poderão contribuir significativamente para a educação básica, de forma a disseminar uma cultura em direitos humanos voltada, também, às pessoas com cegueira.

A Educação em Direitos Humanos consiste numa proposta recente que vem adentrando as discussões acadêmicas, através de cursos em nível de especialização e Mestrado, palestras e formações com o tema. Atrelada a uma área em consolidação política como a Educação Inclusiva permite desvelar horizontes antes desconhecidos como a formação docente partindo do entendimento da inclusão escolar como um direito.

Consideramos, portanto, que esta pesquisa materializa-se como um meio que permitirá o desenvolvimento de uma reflexão sobre as práticas pedagógicas docentes na consideração da pessoa com deficiência visual e, conseqüentemente, sobre a formação social e política oferecida aos professores na contemporaneidade.

METODOLOGIA

O arcabouço metodológico dessa pesquisa tem como embasamento a abordagem qualitativa. Segundo Bogdan e Biklen (1994, p. 16) a pesquisa qualitativa: “(...) não é feita com o objetivo de responder a questões prévias ou de testar hipóteses. Privilegia, essencialmente, a compreensão dos comportamentos a partir da perspectiva dos sujeitos da investigação.” Ainda em consonância com Chizzotti (2010) pode se reafirmar um dos objetivos desta pesquisa é trazer o conhecimento do tema, dessa forma : “o conhecimento conduz a uma ação, e a pesquisa pode ser uma oportunidade de formar os pesquisados a fim de que transformem os problemas que enfrentam.”

O método da pesquisa é o Estudo de Caso instrumental (Stake, 2010) por meio do qual estuda-se um caso em particular (a inclusão escolar de pessoas cegas) para se obter maior compreensão sobre uma temática (Inclusão Escolar na perspectiva dos direitos humanos). Busca-se não a compreensão do caso em si e, sim, a compreensão do como a inclusão escolar de alunos cegos dialoga com a educação em direitos humanos.

Os dados serão construídos por meio da entrevista semi-estruturada. Esse tipo de entrevista permite que as perguntas sejam mais abertas e o entrevistador dialogue com intuito de esclarecer possíveis dúvidas quanto a formulação ou entendimento das questões. (LAKATOS & MARCONI, 2003). Ainda sobre a Leitura, Interpretação e Análise de Dados teremos como base a Análise de Conteúdo que, se constitui de várias técnicas em que se busca descrever o conteúdo do processo de

comunicação, seja pelas falas ou por textos, fundamentada no aporte teórico estudado. (BARDIN, 2011).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A educação nos moldes da atualidade ainda carregada por traços da seletividade tem enfrentado desafios que vão de encontro à efetivação da universalização e democratização do ensino público para aqueles e aquelas que historicamente estiveram sob a condição de negação de direitos, para fins dessa pesquisa, mais especificamente, as pessoas com cegueira.

Atualmente, os direitos das pessoas com algum tipo de deficiência têm sido embasados no campo das políticas públicas educacionais por meio de um leque de documentos que buscam destituir um ideário pautado no assistencialismo através da tessitura de práticas que remetam garantia de direitos. Têm-se entre esses aportes a Conferência Mundial de Educação para todos (JOMTIEM, 1990); a Conferência Mundial Sobre Necessidades Educativas Especiais (SALAMANCA, 1994); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96); Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica(2001); A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006); Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015).

Especificamente, sobre a Educação em Direitos Humanos, atualmente, destacam-se Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos(2007); Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos (2010); Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012).

Corroborando com os posicionamentos políticos e pedagógicos em âmbito nacional, desenvolveremos a pesquisa em uma escola pública que vêm buscando assumir uma postura inclusiva mediante as diferenças inerentes aos sujeitos que se constroem e reconstruem cotidianamente nas complexidades da instituição escolar. Pois compreendemos que o cerne de uma escola que se propõe a adotar práticas inclusivas deve corporificar-se, a priori, em seus documentos, nos quais, a Educação em Direitos Humanos seja compreendida como eixo norteador e transversal dos projetos pedagógicos, materializando-se no currículo escolar (SILVA & TIRIBA, 2015). Tendo, portanto, como um dos documentos norteadores de suas práticas o Projeto Político Pedagógico (PPP) que, segundo Gadotti (2004, p. 42) “[...] precisa ser entendido como uma maneira de situar-se num horizonte de possibilidades, a partir de respostas a perguntas tais como: ‘que educação se quer, que tipo de cidadão se deseja e para que projeto de sociedade?’



Sendo assim, a escola deve perpassar uma lógica de produção de conhecimento para além de acesso a conteúdos pragmáticos e ir ao encontro de uma formação para vida. Essa perspectiva dialoga com práticas que visam educar em/para os direitos humanos.

Tendo como referência norteadora o Plano Municipal de Educação do Município de Mossoró (Lei 3.298, de 04 de Agosto de 2015) que, em consonância com o Plano Nacional de Educação (2014-2024) orienta as ações para o exercício de uma educação que busque atender as especificidades das pessoas com necessidades educacionais especiais¹ pode-se destacar a meta 4 que, em seu texto expõe:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Cabe ressaltar que, a proposta de subsidiar e aprofundar práticas que se remetam a inclusão de aluno com deficiência no contexto da escola regular deve, entre outros aportes, garantir o atendimento educacional especializado (AEE). Este tem sido substancial nas escolas de ensino regular, de forma a acompanhar os processos educacionais dos alunos com deficiência, além de conceder o suporte necessário aos professores, perspectivando, assim, um ambiente de cooperação e interação mútua que culminem na inclusão.

A escola, campo de pesquisa, Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha, está situada no município de Mossoró/RN. É composta por sete salas de aula, três banheiros, uma sala de recurso multifuncional, uma sala de informática, uma sala de professores e uma cozinha. Atualmente conta com 40 profissionais, entre professores e funcionários. A instituição conta com 212 alunos matriculados e distribuídos entre os turnos: matutino e vespertino. Desses alunos, 28 apresentam algum tipo de deficiência.

Ainda, sobre o AEE, as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (2008, p.1), afirma que: “tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.” Esse atendimento tem sido desenvolvido nas escolas, mais especificamente na escola campo de pesquisa, por meio das salas de recursos multifuncionais. O espaço, através de investimentos públicos

¹ Pessoas com necessidades educacionais especiais – termo utilizado para referir-se, resumidamente, ao público alvo da Educação Especial.



federais, tem garantido mobiliário adequado, materiais acessíveis, suporte profissional e estratégias de ensino-aprendizagem que vislumbrem alcançar as especificidades dos educandos.

Por estarmos imersos em uma sociedade extremamente visuocêntrica há no imaginário social concepções, atitudes e crenças relacionadas ao público com deficiência sob a égide da incapacidade e da limitação. Portanto, faz-se fundamental compreender tais concepções, atitudes e crenças em relação às pessoas cegas, sob um olhar sociológico e educacional. De acordo com Silva (2008, p.35) são consideradas pessoas cegas: “[...] aquelas que nada vêem através do órgão da visão ou que somente tem uma pequena percepção de luz que as torna capazes de distinguir entre luz e escuridão, porém não a forma dos objetos”. Assim, refletir sobre as práticas pedagógicas que implicam, ou não, no processo de inclusão desse público na escola é dialogar sobre a importância da efetivação de uma educação em direitos humanos, bem como da formação dos professores nessa perspectiva.

A Educação em Direitos Humanos como campo de pesquisa e proposta para uma prática pedagógica que considere o aluno como sujeito de direitos tem adentrado o cenário educacional da atualidade sob o viés do respeito à Diversidade Humana. É compreendida no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007) destacando em um dos seus documentos norteadores a seguinte proposição: “[...] como um direito em si mesmo e um meio indispensável para o acesso a outros direitos.” (BRASIL, 2007, p. 25)

O comprometimento da escola com a inclusão dos alunos com deficiência visual deve comungar com a luta e garantia por direitos e preparação para uma vida embasada no princípio da heterogeneidade social. Sendo assim, a inclusão de um aluno com cegueira na escola regular, mais especificamente, no Ensino Fundamental, Anos Finais, deve encontrar-se ancorada em uma seara em que a transversalidade da educação possa comungar com os princípios da busca por igualdade e Justiça Social.

Desse modo, sendo o professor um mediador de relações no âmbito da instituição escolar, compreende-se que sua atuação contribui no sentido de (re)significar práticas que possam violar os direitos das pessoas com cegueira no contexto da escola contemporânea. Conforme Horta (200, p. 138):

A tarefa de educar em direitos humanos não se limita ao trabalho com indivíduos isolados que tomam consciência de seus problemas e tendem a procurar soluções para eles. O trabalho educacional abrange conjuntos de pessoas que coletivamente “se dão conta” do efeito multiplicador e do poder que a tomada de consciência coletiva adquire, bem como da solidariedade transindividual dos direitos humanos.



Entendemos, então, que o centro dos diálogos estabelecidos e das práticas pedagógicas concretizadas na escola encontra-se na figura do docente. Este deve atribuir sentido a uma escola em que as relações sociais protagonizem respeito mútuo as diferenças, construam conhecimento em uma perspectiva humanizadora e contextualizem as ações mediante a Diversidade.

CONCLUSÕES

Os caminhos percorridos para se alcançar uma escola inclusiva requerem de nós, esforço, comprometimento e sensibilidade humana. As múltiplas facetas que permeiam as relações sociais de qualquer instituição revelam o projeto de sociedade que almejamos para o futuro. É nesse epicentro que posicionamos o professor, não como o centro do processo que limita-se aos atos de ensinar-aprender, mas como referencial fundamental para mediar um leque de possibilidades.

Uma sociedade mais justa e igualitária, requer uma formação mais humanizada. Trans(formar)-se é o primeiro passo para que mudanças sejam efetivadas. A tessitura social da atualidade busca reparar uma dívida histórica com os grupos que estiveram à margem e, por onde iniciar? Qual o primeiro passo? A escola. Esta tem sido fundamental na formação de sujeitos críticos, questionadores e emancipados. Não obstante, podemos ocultar a presença das pessoas com deficiência nesse espaço de construções e diálogos. Desse modo, se faz necessário entender que esses sujeitos, são antes de tudo, sujeitos de direitos.

Portanto, é fundamental que o professor, em seu papel de formador, seja interlocutor entre as vozes que por um longo período de tempo foram silenciadas e o atual eco das vozes que buscam reconhecimento. As implicações dessa nova postura vão ao encontro de uma Educação em Direitos Humanos. Adotar práticas que dialoguem com o ato de educar para conscientizar e, no caso da pesquisa as pessoas cegas, reportam-se a uma concepção de escola inclusiva que ultrapassa os muros das limitações e se encontra como uma escola de todos e para todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2011. 229p.

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. - Características da investigação qualitativa. In: Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos. Porto, Porto Editora, 1994. p.47-51.



BRASIL. MEC. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: 1996.

_____. Resolução n.º 02/2001, instrui as Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica.

_____. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos (2003). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

_____. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Corde), 2007.

_____. Ministério da Educação. Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica. Brasília, MEC/SEESP, 2008.

_____. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: SEESP/MEC, 2008.

_____. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (PnDH-3). Rev. e Atual. Brasília: SDH/Pr, 2010.

_____. Ministério da Educação. Resolução Nº1 de 30 de Maio de 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17810&Itemid=866. Acesso em 14 de Jun. de 2016.

_____. Lei 13.146, de 6 de Julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 05 fev. 2016.

CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos no Brasil: realidade e perspectivas. IN: CANDAU, Vera Maria; SACAVINO, Susana. (org). Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

CHIZZOTTI, Antônio. Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais. 11ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

GADOTTI, M. Projeto político-pedagógico da escola: fundamentos para a realização. In: GADOTTI, M.; ROMÃO, J. E. Autonomia da escola: princípios e propostas 6 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

HORTA, Maria Del Mar Rubio. Educar em direitos humanos: compromisso com a vida. IN: CANDAU, Vera Maria; SACAVINO, Susana. Educar em direitos humanos: construir democracia. (org). Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. Fundamentos de metodologia científica. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MOSSORÓ. Plano Municipal de Educação do Município de Mossoró (2015-2024). Prefeitura de Mossoró: Gerência Executiva de Educação e do Desporto, 2015.



ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - Unesco. Declaração Mundial sobre Educação Para Todos (Conferência de Jomtien). Tailândia: Unesco, 1990. Disponível em: <http://www.pitangui.uepg.br/nep/documentos/Declaracao%20-%20jomtien%20-%20tailandia.pdf>. Acesso em: 07 de Julho de 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA – UNESCO (1994). Declaração de Salamanca e Enquadramento da Ação na Área das Necessidades Educativas Especiais, Salamanca: UNESCO (trad. port. Distribuída no N° 1 do Vol. 7, 1994, da Revista Inovação. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional).

SILVA, Luzia Guacira dos Santos. Inclusão: uma questão, também de visão. O aluno cego na escola comum. João Pessoa, PB: Editora Universitária, 2008.

SILVA, Aida Maria Monteiro; TIRIBA, Léa. (orgs). Direito ao ambiente como direito à vida [livro eletrônico]: desafios para a educação em direitos humanos. São Paulo: Cortez, 2015.

STAKE, Robert E. Investigación com estudio de casos. 5. ed. Ediciones Morata, S.L. Madrid, 2010.



